

LEI Nº 646

De: 28.07.93

SÚMULA: Altera dispositivas da Lei nº 363 e dá outras providências.

VALMOR FELIPE, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 3º da Lei nº 363 de 20.01.87, que passa Ter a seguinte redação:

“ Artigo 3º - Os imóveis existentes dentro do perímetro urbano, independente da sua área, poderão ser subdivididos em lotes, desde que, área resultante não seja inferior a 500,00 m² (quinhentos metros quadrados) e sejam atendidas as exigências previstas na Lei pertinente ao assunto.

Artigo 2º - Ficam inalterados os demais artigos da Lei supracitada.

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
aos vinte e cinco dias do mês agosto de mil novecentos e noventa e três.

VALMOR FELIPE
PREFEITO MUNICIPAL